

**ATA DA 1042ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Sérgio Henrique Mantovani (DIPOS), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), João Pedro Motta Leal (SEDEERI), Ricardo Ganen Leal (SEAPPA), Rodrigo Puccini (DRM), Helena de Godoy Bergallo (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Alice Silva Pereira Hagge (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS E-07/002.2406/2022 E EXT-PD/014.20357/2021 – TERNIUM BRASIL LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Licença de Operação nº 08/2022, da CEAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Renovação da Licença de Operação – LO nº IN042767 para operação de terminal portuário, contemplando um píer com dois berços de atracação, dois guindastes para embarque e desembarque de carvão, coque, minério de ferro, chapas, bobinas, perfis, tarugos, fio máquina, vergalhões, arames, tubos, cargas de projeto, dentre outros produtos siderúrgicos, três guindastes para carregamento e descarregamento de placas de aço e cargas de projeto, setor de empilhadeiras, uma bacia de evolução com calado de -18,0 metros, uma ponte de acesso com 3,8 km, duas subestações de 138 kV, sistema de tratamento de água, sistema de drenagem, parte administrativa, torres de transferência, correias transportadoras, atividade de dragagem de manutenção e monitoramento da biota aquática na área de influência do terminal portuário, localizado na Av. João XXIII s/n, Distrito Industrial de Santa Cruz, município do Rio de Janeiro. O prazo de validade da Licença de Operação deve ser de 10 (dez) anos. **3) PROCESSO SEI-070005/000021/2022 – INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA:** O processo é retirado de pauta por solicitação do INEA. **4) PROCESSO SEI-070005/000089/2022 – OLARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA:** Considerando o Parecer Técnico de Apoio de Instrumento de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLMEPPT/1046/2022, da SUPMEP/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de argila em cava seca, localizada na Rodovia Ministro Lúcio Meira – BR-393 s/n km 269, Dorândia, município de Barra do Piraí, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. **5) PROCESSOS SEI-070002/009610/2022 E PD-07/014.582/2017 — AREAL SÃO JOSÉ DE SEROPÉDICA:** Considerando o Parecer Técnico de Licença Ambiental Integrada – LAI nº 21/2022, da GELANI/DILAM/INEA, datado de 08/07/2022, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia em cava molhada, localizada na Reta dos 300 s/n – lote 408, Piranema, município de Itaguaí, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. Na oportunidade, a CECA determina à empresa que requeira junto ao DRM o Certificado de Registro. **6) PROCESSOS SEI-070002/009928/2022 E SEI-070002/008973/2022 – INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA:** Considerando o Parecer Técnico de Licença de Instalação – LI nº 106/2022/SEHID, da SEHID/GELIRH/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença de Instalação – LI para canalização em seção aberta do Rio Viegas, em um trecho de aproximadamente 1,5 Km, projetada no âmbito do projeto de Macrodrenagem e urbanização, localizado no bairro de Senador Camará, município do Rio de Janeiro. O prazo de validade da Licença de Instalação - LI deve ser de 4 (quatro) anos. **7) PROCESSOS SEI-070002/009926/2022 E E-07/002.6906/2014 - EMPRESA DE MINERAÇÃO TRIÂNGULO DE XERÉM LTDA:** Considerando o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada – LAI da GELANI/DILAM/INEA, datado de 22/08/2022, a CECA reconhece a

56 aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de granito para
57 produção de brita para uso direto na construção civil e de extração de argila, localizada na
58 Estrada São Lourenço s/n, Bambu Amarelo, município de Duque de Caxias, determinando à
59 mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação
60 da Área Degradada – PRAD. Na oportunidade, a CECA determina à empresa que requeira
61 junto ao DRM o Certificado de Registro. A Conselheira representante da UERJ se posiciona
62 contrária ao reconhecimento. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a
63 reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria
64 Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental –
65 CECA. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2022.